



REQUERIMENTO Nº DE 2026

(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

Requer o apensamento dos Projetos de Lei 6707/2025, 6706/2025, 7134/2025, 1523/2026, 1542/2026 e 904/2026 ao Projeto de Lei nº 2338/2023.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 142, e 143 inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito o apensamento dos Projetos de Lei 6707 de 2025, 6706 de 2025, 7134 de 2025, 1523 de 2026, 1542 de 2026, 904 de 2026 e seus respectivos apensados, ao Projeto de Lei nº 2338/2023, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase em que se permite apensação, nos termos regimentais.

JUSTIFICATIVA

Há em tramitação na Câmara dos Deputados diversos projetos que tratam sobre a regulamentação do uso da Inteligência Artificial no Brasil. Nos termos dos arts. 142, e 143 inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito o apensamento das matérias listadas abaixo ao Projeto de Lei 2338 de 2023, que, dispõe sobre o desenvolvimento, o fomento e o uso ético e responsável da inteligência artificial com base na centralidade da pessoa humana, por tratarem de matérias correlatas.

Considerando a similitude temática, solicito o apensamento das seguintes proposições e seus apensados:

- PL 6707/2025 - Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), para dispor sobre a





responsabilidade civil por danos causados pelo comportamento autônomo de sistemas de Inteligência Artificial.

- PL 6706/2025 - Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), para dispor sobre a Auditoria Algorítmica Preventiva em sistemas de Inteligência Artificial que afetam decisões de alto impacto social.

- PL 7134/2025 - Altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), para incluir o princípio fundamental da Não-Discriminação Algorítmica na disciplina do uso da internet no Brasil.

- PL 1523/2026 - Estabelece princípios, deveres e medidas de responsabilidade, transparência e equidade para sistemas de inteligência artificial; obriga classificação por risco e institui avaliação prévia pública de impacto de discriminação algorítmica; impõe requisitos de transparência de bases de dados e métricas por subgrupos, governança, diversidade técnica e de decisão, direito de revisão humana e mecanismos de contestação de decisões automatizadas; proíbe uso discriminatório de características protegidas salvo justificativa técnica e autorização regulatória; disciplina auditorias independentes periódicas, registro público de modelos de alto risco e sanções administrativas por descumprimento; e dá outras providências.

- PL 1542/2026 - Estabelece o Marco de Responsabilidade por Sistemas Autônomos no Brasil, disciplinando a responsabilidade civil, administrativa e regulatória por danos causados por sistemas baseados em inteligência artificial e automação decisória, e dá outras providências.

- PL 904/2026 - Institui normas de responsabilidade, transparência e auditabilidade para sistemas de inteligência artificial de alto impacto e dá outras providências.

O art. 142 do RICD estabelece que, estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara, observando-se que se considera um só o parecer da Comissão sobre as proposições apensadas (caput e inciso II). Além disso, pelo que dispõe o parágrafo único do art. 142 do





Câmara dos Deputados
Gabinete do **Deputado Capitão Alberto Neto** – PL/AM

RICD, a tramitação conjunta só será deferida se solicitada antes da matéria entrar na Ordem do Dia.

Desse modo, com o objetivo de obter maior agilidade e economicidade no processo legislativo, requiero que se apensem os projetos mencionados acima.

Sala das Comissões, em de maio de 2026.

Deputado **CAPITÃO ALBERTO NETO**
PL/AM

Apresentação: 20/05/2026 10:53:51.227 - Mesa

REQ n.2999/2026



* C D 2 6 3 8 2 8 0 7 5 7 0 0 *